

## PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR 12 MESES PARA A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA- EMPTS

#### PREÂMBULO

- 1.1-**De conformidade com o disposto no Processo Administrativo n°00038/2017, a Pregoeira, por solicitação da Diretoria de Operações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, o **Pregão Presencial n°002/2017**, em epígrafe.
- 1.2-**A presente licitação é do tipo menor preço, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal n°10.520/02, Decreto Municipal n°14.576/05, Lei complementar n°123/06 e pela Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3-**O recebimento e a abertura das Propostas será às 10:00 horas do dia 30/05/2017, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 1.4-** As informações E os procedimentos desta licitação serão executados pela EMPTS, por telefone (15) 3316-2323 ou por correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE

SOROCABA, Avenida Itavuvu, nº11.777, Distrito Industrial Norte,  
CEP:18080-005, SOROCABA-SP

**1.4.1-A** Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, não se responsabiliza por documentos enviados via postal não entregues em tempo hábil, na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba.

**1.5-** As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para as formulações das propostas deverão ser encaminhada à EMPTS, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@empts.com.br](mailto:licitacoes@empts.com.br), mediante solicitação por escrito e até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**1.5.1-** Pregoeira Responsável: Rosemeire Fantinati

Equipe de Apoio:

- Diretor Administrativo e Financeiro – Bruno Lemes de Oliveira
- Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Junior

**1.6-** Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais empregados da EMPTS.

**1.7-** Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Minuta do Contrato**

- Anexo II – Especificações e Periodicidade dos Serviços de Limpeza e Conservação
- Anexo III – Referências de Quantidade de Produtos e Equipamentos a Serem Utilizados nos Locais
- Anexo IV – Composição de custos básicos

## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Visa a presente licitação a contratação de serviço de limpeza para o Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo 06 postos de trabalho preenchidos conforme as necessidades da EMPTS, com jornada de trabalho de 44hs semanais das 08:00 às 17:00, considerando 01 hora de almoço, com fornecimento de material em quantidade para manutenção do prédio e mão-de-obra, conforme anexos II e III.

## 03. DO PRAZO

3.1- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da LEI.

3.1.1- O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

- 3.2-** A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.3-** Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.7 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- 3.4-** Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para período seguinte.
- 3.4.1-**Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **4.1- Os serviços compreenderão:**

- 4.1.1-** Limpeza e conservação de pisos, escadas, paredes, corrimãos, elevadores, vidros, portas, divisórias, janelas, cortinas, persianas, luminárias, interruptores, rampas de acesso, limpeza e cuidado dos jardins internos e correlatos, estacionamento, auditório com carpete, e toda área interna e externa das instalações do prédio núcleo central do Parque Tecnológico de Sorocaba;



- 4.1.2-** Limpeza e Desinfecção permanente dos sanitários, incluindo metais e espelhos (todos os postos realizam limpeza de sanitários);
- 4.1.3-** Manutenção em sanitários compreende a execução de desentupimento de vasos e pias;
  - 4.1.3.1-** Os serviços que impliquem em substituição dos equipamentos existentes (pias, vasos, etc.) e em intervenções de alvenaria não estão inclusos;
- 4.1.4-** Limpeza e conservação de todo mobiliário, equipamentos, divisórias, cortinas, persianas e outros existentes em cada local;
- 4.1.5-** Acondicionamento do lixo em recipientes apropriados à coleta seletiva (saco azul) e transportados em contêineres para o local adequado;
- 4.1.6-** Limpeza e Manutenção em jardins, pátios, quadras, rampas e demais áreas externas;
- 4.1.7-** Os serviços deverão ser realizados em horários e locais especificados no anexo I ou conforme determinação posterior do fiscalizador do contrato, que deverão ser comunicadas à licitantes vencedoras em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitando-se o limite de horas semanais trabalhadas;
- 4.1.8-** Fornecimento de todos os materiais necessários, bem como os produtos de higiene e limpeza adequados para cada finalidade.



**4.1.8.1-** Substituir qualquer saneante domissanitário cujo o uso da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba considera prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

**4.2-** A licitante vencedora deverá:

**4.2.1-** Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços.

**4.2.1.1-** O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** Pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- b)** Pela cordialidade em atender às pessoas;
- c)** Pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- d)** Pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- e)** Pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- f)** Pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.

**4.2.2-** Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.



- 4.2.3-** Encaminhar mensalmente junto com o documento fiscal, para a Diretoria de Operações, uma cópia da relação dos produtos de higiene e limpeza, contendo a data, quantidades e marcas entregue naquele mês, sob pena de não o fazendo incorrer nas sanções cabíveis.
- 4.2.4-** Adotar as providencias necessárias para o perfeito desempenho das funções.
- 4.2.5-** Assegurar que assuma o local de trabalho, com aparência pessoal adequada ao exercício da função.
- 4.2.6-** Preencher, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as faltas e afastamentos, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.2 deste edital.
- 4.2.7-** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seu empregado.
- 4.2.8-** Fornecer para os serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.
- 4.2.9-** Substituir, no prazo máximo de 10 (doze) horas, os equipamentos, por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 04 (quatro) horas, e, também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.



**4.2.10-** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua prioridade.

**4.2.11-** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**4.2.12-** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for sua prioridade, dentro de 10 (dez) dias do término do contrato.

## **05.OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1-** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob a sua responsabilidade, observando as leis trabalhista, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.1.1-** A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o Sindicato da Categoria.

**5.1.2-** Respeitar o intervalo de 1 (uma) hora para almoço dos funcionários.

**5.1.3-** Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

**5.2-** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as



determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.

- 5.3-** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- 5.4-** Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três), com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografias recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando – o uso permanente.
- 5.5-** Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 5.6-** Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 5.7-** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.8-** Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 01 (um) talonário de Ticket-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade



correspondente ao total de dias úteis, sendo que o valor deverá ser no mínimo diário do ticket refeição e o valor mínimo da cesta básica deverão ser correspondentes ao valor mínimo estipulado na Convenção ou Acordo Coletivo da categoria de trabalho, sempre devendo obedecer os valores da Convenção ou Acordo Coletivo da categoria de trabalho.

**5.9-**Fornecer o valor do transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei nº7.418/85 e Decreto nº 95.247/47

**5.10-Observar e fazer cumprir:**

**5.10.1-**O disposto no Artigo 7º, inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei nº95.854/00.

**5.10.2-**Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e secundárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimento devidos.

**5.10.3-**Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**5.10.4-**Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

**5.10.5-Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade

integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

**5.11-** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

**5.12-** Prestar os esclarecimentos que foram solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1-** Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**6.2-** Ficam impedidos de participar deste Pregão Presencial as empresas:

**6.2.1-** Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

**6.2.2-** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**6.2.3-** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



**6.2.4-**Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;

**6.2.5-**Cooperativa de Trabalho;

**6.2.6-**Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

No caso de participação das empresas através de consórcio deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquele que possuir a maior participação do consórcio ou que dispuser do maior patrimônio líquido quando os participantes forem iguais;
  - b.1) No consórcio de empresa brasileira e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente à empresa brasileira.

## **07. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-**Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso

de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e pratica todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo em Anexo III- Referências de Produtos e Equipamentos
- c.1)** A declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d)** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- d.1)** Caso não utilizada faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06.

**7.1.1-** Os documentos mencionados no item 8.1 alíneas “a” a “d”, será apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.2-** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberta, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3-** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4-** A ausência do credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **08.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1-** Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelopes fechados, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017- CPL 000014/2017  
“PROPOSTA”**

**8.2-** Depois de preenchidos de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017- CPL 000014/2017**  
**“HABILITAÇÃO”**

**09. DA PROPOSTA**

**9.1- A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1-**Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para a execução dos serviços, em real nele inclusas as despesas com material, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer, sendo que a remuneração do funcionário ou profissional executor dos serviços não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria.

**9.1.2-**Relação dos produtos conforme anexo III, com as marcas a serem utilizadas;

**9.1.3-**Planilha de Custos (anexo IV) devidamente preenchida, separada por função;

**9.1.4-**Indicação, com nome e qualificação, de quem será o protesto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

**9.1.5-**Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

**9.1.6-** Banco, agência bancaria e número da conta corrente, para pagamentos.

**9.1.7-** Indicar o número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondência.

**9.1.8-** Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para 12 meses, e poderá ser em:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob forma escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04);

**b)** Seguro Garantia;

**c)** Fiança Bancária.

**9.1.8.1-** A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

**9.1.9-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.



## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1- A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **10.1.1- Habilitação Jurídica: (Art. 28 da Lei nº8.666/93)**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**10.1.1.1-** Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

**OBS: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.**

### **10.1.2- Regularidade Fiscal: (Art.29 da Lei nº8.666/93)**



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF- Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via internet utilizando-se [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela internet, observando-se a finalidade para qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**10.1.2.1-** Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**10.1.3- Qualificação econômico-financeira:(Art. 31 da Lei nº 8.666/93)**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
  - Publicação em Jornal; ou
  - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE –  $ILC = AC/PC >$  ou = 1,0
  - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL –  $ILG = AC + RLP/PC + ELP >$  ou = 1,0
  - GRAU DO ENDIVIDAMENTO –  $GE = (PC + ELP) AT / <$  ou = 0,50
- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômica- financeira, devidamente registrado.



- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;
- g) Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

#### **10.1.4- Qualificação Técnica: (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)**

- a) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução no percentual mínimo de 50% (cinquenta) dos serviços, equivalentes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar as quantidades, prazo e características dos serviços.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).
- c) Declaração expressa do responsável pela empresa, do que dispõe de estrutura física para o atendimento do objeto desta licitação.



**d)** Comprovação de visita técnica, apresentando declaração fornecida pela EMPTS, onde estará declarando que a licitante em pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação;

**d.1)** Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através dos seguintes telefone: (15) 3316-2250; (15) 3316-2095 para que seja acompanhado de um empregado designado para tal fim.

#### **10.1.5- Outras Comprovações**

**a)** Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**10.1.6-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**10.1.7-** Se a licitante vencedora executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8-** Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por



qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.9-** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerado **INABILITADA**.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1-**No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão no processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**11.2-**Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**11.3-**Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.



- 11.4-**O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 11.5-**Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigência deste Edital.
- 11.6-**A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 11.7-**O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.8-**O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9-**Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a da menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 11.10-**No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.11-**Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.12-**A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.13-**Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que não aceite pelo Pregoeiro.
- 11.14-**A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15-**Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.15.1-**Havendo propostas ou lance de um ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica





assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de sua classificação, até que o desempate ocorra;

**11.15.2-**Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**11.16-**Considerada aceitável a proposta de menor preço global, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

**11.17-**A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “ HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**11.18-**É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**11.19-**Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.20-**Se a apresentação não for aceitável, ou se a licitante desatende as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

## **12. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**12.1-**Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

**12.1.1-**Advertência.

**12.1.2-**Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado no início dos serviços;

**12.1.3-**Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante;

**12.1.4-**Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula;



**12.1.5-**Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os documentos de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal;

**12.1.6-**Decorrido os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total;

**12.1.7-**A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total;

**12.1.7.1-**Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (Artigos 64 e 81 da LEI).

**12.2-**Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

**12.3-**A rescisão dar-se- à também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos da LEI.

**12.4-**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5-** O contrato será reincidido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**12.6-**A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**12.7-**Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

### **13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1-**O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente a prestação de serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**13.2-**Deverá constar no documento fiscal o n° do **Processo Administrativo 0038/2017**, bem como Banco, número da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



**13.3-A** EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores previstos, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**13.4-**Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se à o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**13.5-**Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**13.6-**Os preços serão fixados e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo), observando a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0} \text{ onde:}$$

P= Preço reajustado

P<sub>0</sub>= Preço proposto

I= Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub>= Índice do mês de apresentação da proposta

**13.6.1-**O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a a partir do dia 01 do 13º mês.

**13.7-**Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:



- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovantes de depósito bancário na conta do trabalhador;
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços do mês;
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento;
- d) Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (imposto sobre serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento que possuir sede ou filial em Sorocaba.

**13.8-**Em obediência ao Artigo 31 da Lei nº 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao dia da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esses não o seja;

**13.8.1-**Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documentos de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar

o valor da retenção, a título de “ RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”;

**13.8.2-**A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.

**13.9-**Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

**13.10-**A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no Artigo 78, inciso XV, da Lei.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1-**A empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações**, para representá-lo na qualidade de

fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **15. DA VALIDADE**

**15.1-**O prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de até 60 (sessenta) dias corridos, da data de abertura das propostas.

## **16. DA GARANTIA**

**16.1-**A licitante vencedora deverá:

**16.1.1-**Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação da EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido;

**16.1.2-**Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

**16.2-**Da garantia prestada para execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**16.3-**O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.





**16.4-**Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**16.5-**Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva de licitante, obrigando-a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**16.6-**A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1-**As despesas originadas pela contratação do objeto do presente Edital correrão por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. No exercício seguinte, correção por conta de dotação própria.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-**A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

**18.2-**A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também, ser anulado



se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**18.3-** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do Edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimento poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via e-mail: [licitacoes@empts.com.br](mailto:licitacoes@empts.com.br).

**18.4-** O Pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5-** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do pregão.

**18.6-** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.7-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o



prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**18.7.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito e recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**18.8-**A participação no presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como todos os seus anexos.

**18.9-**A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

**18.10-**Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/licitacoes>

**18.11-**Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 26 de abril de 2017

**Roberto Machado de Freitas**

Presidente da EMPTS